35ª Zona Eleitoral	91
37ª Zona Eleitoral	93
123ª Zona Eleitoral	95
124ª Zona Eleitoral	97
125ª Zona Eleitoral	. 100
127ª Zona Eleitoral	104
128ª Zona Eleitoral	105
131ª Zona Eleitoral	105
133ª Zona Eleitoral	
ndice de Advogados	. 107
ndice de Partes	108
ndice de Processos	112

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO

1. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA - Nº 7-65.2017.6.09.0089

PROTOCOLO Nº 177.502/2016

PROCEDÊNCIA: GOIANÁPOLIS/GO

RECORRENTES: ILDEU DE DEUS VIEIRA COLIGACAO JUNTOS POR GOIANAPOLIS

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO - OAB: 17111/GO

RECORRENTE: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO - OAB: 17111/GO

RECORRIDOS: FRANCISCO DE MORAES

FATIMA MUSA ALI MUHD YASIN

ADVOGADO: RONALDO GUERRANTE TAVARES - OAB: 14928/GO

DESPACHO

Trata-se de Recurso Contra Expedição de Diploma apresentado por ILDEU DE DEUS VIEIRA e EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO, cujo acórdão de fls. 159/169 (ratificado às fls. 217/225), indeferiu a petição inicial e julgou o processo extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I, do Código de Processo Civil, bem como aplicou multa fixada em 5 (cinco) vezes o salário-mínimo, por litigância de má-fé a cada um dos autores e os condenou ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% da multa cominada, conforme previsto no art. 81 do Código de Processo Civil.

Os recorridos não se manifestaram em relação às medidas adequadas para a execução das sanções imputadas, consoante certidão de fl. 685.

Destarte, não existindo outras providências a realizar, determino o arquivamento do feito. Cumprase.

Goiânia, 6 de outubro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente do TRE-GO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guapó e Respondente na 2ª Vara Judicial de Acreúna, para atuar como Juiz Colaborador junto à 128ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, no período de 1º.10 a 15.11.2020;

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;

III - percorrer os locais de votação e municípios apontados pelo Juiz Eleitoral, em especial no dia das eleições;

IV - contribuir na efetividade da prestação jurisdicional, instruindo os processos indicados pelo Juiz Eleitoral, podendo, inclusive, subscrever despachos e decisões com fins instrutórios;

V - proferir decisões urgentes, se assim lhe for atribuído pelo Juiz Eleitoral, principalmente em relação aos pedidos liminares, direitos de resposta e impugnação à identidade do eleitor (art. 95, § 3º, da Resolução TSE nº 23.611/2019);

VI - sentenciar os feitos que lhe forem designados pelo Juiz Eleitoral;

VII - auxiliar o Juiz Eleitoral no cumprimento de determinações e decisões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

VIII - contribuir nas tarefas necessárias para a manutenção da ordem e da normalidade do pleito eleitoral;

IX - participar de eventos ou solenidades indicadas pelo Juiz Eleitoral.

Art. 3º A atuação do Juiz Colaborador deverá ser aferida por meio de declaração mensal do Juiz Eleitoral da respectiva Jurisdição que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de setembro de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 233/2020

PORTARIA Nº 233/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o disposto na Resolução nº 330/2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. JULYANE NEVES, Juíza de Direito da 1ª Vara da comarca de São Luís de Montes Belos, para atuar como Juíza colaboradora junto à 063ª Zona Eleitoral, com sede no município de Firminópolis, no período de 5 a 15.11.2020, ficando limitada à percepção de 8 (oito) diárias.

Art. 2º Fica o Juiz Colaborador designado para exercer o poder de polícia, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 9.504/97.

Parágrafo único. Entre outras atribuições, ao Juiz Colaborador caberá:

I - auxiliar o Juiz Eleitoral nos trabalhos indicados por este (art. 3º, da Resolução TRE-GO nº 330 /2020);

II - orientar e fiscalizar cidadãos, candidatos e partidos políticos quando necessário;